

Contrato nº. 498/2022 - SMS. Processo nº, P166135/2022.

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -SMS E A EMPRESA INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.. ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 1º andar - Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60025-060, através de seu secretário executivo, Dr. JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 92002319472 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 380.434.673-15, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.309.302/0001-99, com sede à Avenida Comendador José Zillo 160 - Industrial, Ourinhos, São Paulo, CEP.: 19908-170, telefone: (14) 3302-2900 e endereço eletrônico: janderleycampelo@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. JANDERLEY CÂMPELO VIEIRA, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 93002277093 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 310.975.103-87, residente e domiciliado na cidade do Eusébio, Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº. 011/2022 C - IJF, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº. 373/2021 - IJF e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. P166135/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e suas alterações posteriores; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de e setembro de 2019; a Lei Municipal nº. 10.350, 28 de maio de 2015; o Decreto nº. 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014; os Decretos Municipais n°. 11.251, de 10 de setembro de 2002, n°. 12.255, de 06 de setembro de 2007, n°. 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e n°. 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de <u>setembro de 2016</u>; o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de 25 d janeiro de 2007, nº. 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº. 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de graneiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2013, com suas alterações posteriores; a Lei Federal nº. 8.666, po de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018; a Portaria nº. 3.389, de 10 de dezembro de 2020 e; outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERINGAS HIPODÉRMICAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA GRANA DE CONTRA DE CONTRA



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 320.915,25 (trezentos e vinte mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), sem direito a reajuste.

No paper proposed pro Subcláusula Primeira - No valor a ser pago para a execução do objeto deste Contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o objeto, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:
 - 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.000, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC;
 - Hospitais do Município Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura HDEAM;
 - Hospitais do Município Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira HDMJBO;
 - Hospitais do Município Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter HDGMJW;
 - 25915.10.302.0123.2621.0007, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.000, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana HDGMM;
 25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.000, da Ação de Manutenção da Rede de Gonzaga Mota Messejana HDGMM;
 - Hospitais do Município Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira HDEBO;
 - Hospitais do Município Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann HMDZAN;
 - Ações da Atenção Especializada em Saúde Rede Própria;
 - Ações da Atenção Especializada em Saúde Rede Própria;
 - 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza (Banco Bradesco S/A.).
- 5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 373/2021 - IJF.
- **5.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 5.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

 CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

 6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

 CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

 7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste Contrato as especificações, os prazos e as condições a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2021 a UE o qual passa a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2021 a UE o qual passa a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2021 a UE o qual passa a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2021 a UE o qual passa a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2021 a UE o qual passa a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2021 a UE o qual passa a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2021 a UE o qual passa a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2021 a UE o qual passa a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2021 a UE o qual passa a estabelecidos pesta instrumento e no Apeyo L. Termo de Referência do Edita

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste Contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 373/2021 - IJF, o qual passa arisis integrar este instrumento independentemente de transcrição.



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8.2. Quanto à entrega:

- 8.2.1. Os produtos serão solicitados pela CONTRATANTE e deverão ser entregues nos endereços relacionados no Edital do Pregão Eletrônico nº. 373/2021 - IJF, conforme o seu destino, ou em local previamente indicado pela CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à CONTRATADA e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº. 373/2021 - IJF, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos,

- To produtos deverão estar rigorosamente da acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico n°. 373/2021. LIF, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

 8.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (hum) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

 8.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.06693.

 8.2.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

 8.2.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na queles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

 8.3. Quanto ao recebimento

 8.3.1. PROVISORIAMENTE, até 30 (trinta) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificações dos contidas na especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal (is) do contrato.

 8.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e goa da quantidade do objeto, certificado-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente, aceitação das notas fiscasi pelo (s) fiscal (is) do contrato.

 8.3.3. A nota fiscal (is) do contrato.

 8.3.4. O recebime



- 8.3.6. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão CONTRATANTE.
- 8.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.
- 8.3.8. A eventual rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas.

Subcláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão CONTRATANTE, ficando obrigada a:

 9.1. Entregar e executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelodifiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado nado execução contratual.

 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando prescuencia contratual.

 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as a sepecificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de proceder a prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e a qualisquer normas ou regulamentações intrínsecas a



- 9.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 9.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **9.12.1.** É vedada a subcontratação.
- 9.13. Entregar os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

- Popularicação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

 9.14. Respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde SMS.

 CLÁUSILIA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

 Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

 10.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consounte estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que exituados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato day o vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato day contrato de contrato de sua day o contrato de c



agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

- 11.3. Com exceção do que dispõe o artigo 4º, da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do artigo 11, da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X, do artigo 7º, da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SETOR/ORGÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	COREPH	Érika Mayara Silva Braga	126149	Assistente Técnica Administrativa
Gestor	COAF	Nívia Tavares Pessoa de Souza	127350	Coordenadora
Fiscal	HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretora Administrativo Financeiro
Fiscal	HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HDGMBC	José Ney Mesquita Ximenes	24.585-05	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	НОМЈВО	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HDEBO	Valdercio Delfino Mota	62825	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HDEAM	Jamilli Honorato Albuquerque	23.747-01	Diretora Administrativa Financeira
Fiscal	HMDZAN	Ismael Sousa Maia	57489-01	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	COAF	Sinara Alves Tomás	77476	Gerente
			•	
	Rua Barão do	Rio Branco • Centro • CEP 60025-060 • Fort	aleza, Ceará, Brasil. Tel	L: 85 3452-1786



- 12.2. Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:
- 12.2.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 12.2.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 373/2021 - IJF.
- 12.2.3. Ordenar à CONTRATADA a corrigir ou refazer as partes do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

- 12.2.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do Contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

 Subcláusula Única A ação do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

 13.1.1. Advertência escritia: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

 13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13,735/2016, na forma a seguir:

 1 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o juinide de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

 11 multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em casos de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

 111 multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em casos de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

 112 multa indenizatória de 10% (dez por cent



- IV multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

 e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

 f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

 g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

 h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

 i) deixar de formecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

 j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

 k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

 m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

 n) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

 n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

 V multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de ofirinfaror entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, pregularidade ou defeito oculto que o tomem improprio para o fim a que se destina.

 VI multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der garação para o fim a que se destina.

 VI multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der garação processor de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados



- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

- 14.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação de execução do objeto contratual.

 14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

 c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

 d) "prática coerctiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

 e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do corquaismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (1) porquaismo financeiro multilateral promover inspeção.

 14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral promover inspeção organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazoga determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo em qual quer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação de aut



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como em outras disposições legais pertinentes, realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem

17.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município - DOM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OTTAVA – DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OTTAVA – DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, corrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que sego fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de atenda e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atendar proposabilidade de apurar os atos e fatos comissivos que om omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Terceira - Para assegura rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente co



Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

JANDERLEY CAMPEL VIEIRA:31097510387

CONTRATANTE
Assinado digitalmente por JANDERLEY CAMPELO VIEIRA:31097510387

DEL ASSINADO REPROBLEM DE LA CAMPELO VIEIRA:31097510387

DEL ASSINADO REPROBLEM DE LA CAMPELO VIEIRA:31097510387 e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR RIO MADEIRA, OU=Videoconferencia, OU=23035197000108, CN=JANDERLEY CAMPELO VIEIRA:31097510387 Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2022.09.12 15:30:32-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1 JANDERLEY CÂMPELO VIEIRA INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. **CONTRATADA**



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 498/2022 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 373/2021 - IJF.

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99

																					S	MS			
						н	DGMJW	F	HDEBO	н	DEAM	н	OGMBC	н	DGMM	н	DMJBO	н	MDZAN		COAF DICIAIS)		SAMU	7	TOTAL >
IT E M	ESPECIFI CAÇÃO	COD.C ATMA T	MA RC A	QT DE. AR P	P. UNIT (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E		QT DE	P. TOTAL (R\$)	QT DE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAIR (R\$) 25 0.00						



-											Fo	REF	ale EITU úde	RA	а										
SERINGA DESCART ÁVEL 20ML, COM BICC LUERLOC K SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCART ÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDI MENTOS TERAPÊU TICOS. SERINGA CONFECC IONADA EM POLIPROP ILENO TRANSPA RENTE, ATÓXICO, APIROGÉ NICO, LIVRE DE PARTÍCUI AS, MANCHA S E MATÉRIA ESTRANH A E CONSTIT UÍDA POR CILINDRO , ÉMBOLO E GRADUA ÇÃO ATÉ 20ML. O CILLINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZ AÇÃO INTERNA,	439630	INJ	UNI DAD E	514 .65 0	R\$ 0,4300	33.75	R\$ 14.512,500 0	0	R\$	258.7 50	R\$ 111.262,50 00	9.000	R\$ 3.870,0000	9.000	R\$ 3.870,0000	63.000	R\$ 27.090,0000	140.40	R\$ 60.372,0000	75 0	R\$ 322,5000	0	R\$	514.65 0	R\$ 221.299,500 0



			r tal EFEIT					
			Jauu	-				
ICO TIPO UER- OCK E								
LANGE.								
MBOLO								
IVIDIDO M ASTE E								
OLHA E								
ORRACH . A								
SCALA A								
RADUA ÃO É DE								
AL NOS								
RAÇOS ONGOS E E 1ML								
OS RAÇOS URTOS.								
URTOS. INHAS E								
RADUA								
ÃO ISÍVEIS								
DE SPESSUR								
NIFORM AO								
ONGO O EIXO								
ONGITU INAL;								
CO E LANGE								
OM								
DRMATO DEQUA O.								
MBOLO OM								
CARAM								
ERDANN NTO ERFEITO, EM ISCOS, EBARBA								
ISCOS,								



				alez ITURA úde					
			Sai	uae					
UTROS EFEITOS OM									
STÃO JBRIFIC									
DO DE									
ATERIA INERTE,									
ENTO E									
ARTÍCUL S OU									
OTAS; ASTE									
OM									
ASE DE POIO AO									
ANEJO EGURO.									
MBALA EM									
DIVIDU									
L, STÉRIL, BERTUR									
SSÉPTIC									
(FM									
ETALA); IVÓLUC									
O ONTEND									
DADOS									
E DENTIFIC									
ÇÃO EGÍVEIS ERMITIN									
ERMITIN O									
EITURA, DEQUA									
A,									
EGURA, OMPATÍ									
EL COM									
ROCESS DE									
STERILI ACÃO									
DE STERILI AÇÃO, ATA DE ABRICA ÃO, RAZO DE ALIDAD									
ABRICA							1 1		



				tale FEITE					
			5	auue					
EGISTRO O									
METRO									
EGISTRO M									
RGÃO OMPETE									
ΓE. PRESEN									
AÇÃO: NIDADE.									
OME OMERCI									
<u>.</u> :									
ERINGA ESCART									
VEL EM									
GULHA. ARCA:									
JEX. ROCEDÊ									
CIA:									
RASIL - ABRICA									
TE: JEX									
IDÚSTRI S									
RÚRGIC S.									
ORMA E									
MBALA									
EM: DIVIDU LMENTE									
LMENTE 11 PAPEL									
RAU									
RÚRGIC E FILME ERMOPL									
STICO									
A LISTER.									
PO DE STERILI									
AÇÃO: XIDO DE									
ACÃO: XIDO DE FILENO. ÚMERO EGISTRO									
ECISTRO									



	riginal a assinado divitalmente sob o número VORBGO3W
--	---



SERINGA DESCART ÁVEL 5ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. CONFECC IONADA												Sa	úde												
EM LÁSTICO RANSPA LENTE, LTÓXICO, LIVRE DE LARTÍCUL LIVRE DE LARTÍCUL LIVRE LE LIVRE	439639	INJ EX	UNI DAD E	585 .97 5	R\$ 0,1700	18.00	R\$ 3.060,0000	81.00 0	R\$ 13.770,000 0	135.0 00	R\$ 22.950,000 0	72.00 0	R\$ 12.240,000	63.00	R\$ 10.710,000 0	85.500	R\$ 14.535,0000	129.60 0	R\$ 22.032,0000	0	R\$	1.8 75	R\$ 318,7500	585.97 5	R\$ 99.615,75(
NEL DE ETENÇÃ , LINHAS E RADUA ÃO ISÍVEIS DE SSPESSUR NIFORM , AO ONGO O CIXO O CIXO ONGITU INAL; ICO E LANGE OM DEQUA O. MBOLO OM CABAM NTO																									R\$ 99.615,750



			Saúd	eza JRA				
			Saud	e				
EM ISCOS, EBARBA								
OLHAS								
U UTROS EFEITOS								
OM STÃO JBRIFIC								
DO DE ATERIA								
INERTE, ENTO								
ARTÍCUL S OU								
OTAS; ASTE DM								
ASE DE POIO AO								
ANEJO GURO.								
MBALA EM IDIVIDU								
E, STÉRIL, BERTUR								
SSÉPTIC								
(EM ETALA); VÓLUC								
ONTEND								
DADOS E ENTIFIC								
ÇÃO CGÍVEIS CRMITIN								
)								
EITURA, DEQUA A,								
EGURA, OMPATÍ EL COM								
EL COM ROCESS DE STERILI AÇÃO,								



			PI	REFE	alez ITUR/					
				Sat	uae					
ATA DE ABRICA										
ÃO, RAZO DE										
ALIDAD										
EGISTRO										
O IMETRO ÓRGÃO										
ÓRGÃO OMPETE										
TE. PRESEN										
ĄÇÃO:										
NIDADE. OME										
OMERCI L:										
ERINGA										
ESCART VEL										
EM GULHA.										
ARCA: IJEX.										
ROCEDÊ										
CIA: RASIL -										
ABRICA ΓΕ:										
IJEX IDÚSTRI										
S IRÚRGIC										
S.										
ORMA E										
MBALA EM:										
DIVIDU										
LMENTE M PAPEL										
RAU RÚRGIC										
E FILME ERMOPL										
STICO										
M LISTER.										
PO DE STERILI										
AÇÃO:	1 1	1		1 1		1	1 1	1	1 1	



				Saúde						
VISA: 606100 NOME MERCI LINGA SCART EL 1 ULHA. RCA: EX. OCEDÊ IA: ASIL - BRICA E: EX ÚSTRI ÚRGIC RMA BALA M: IVIDU MENTE PAPEL AU										
ÚRGIC FILME RMOPL CICO STER. O DE ERILI ÇÃO: IDO DE LENO. MERO GISTRO VISA: 606100 VALOR TOTAL POR ÓRGÃO	R\$ 17.572,50	R\$ 13.770,00	R\$ 134.212,50	R\$ 16.110,00	R\$ 14.580,00	R\$ 41.625,00	R\$ 82.404,00	R\$ 322,50	R\$ 318,75	R\$ 320.915,25





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Y2RB5O3W

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 1678438 e código Y2RB5O3W

ASSINADO POR:

JANDERLEY CAMPELO VIEIRA:31097510387 em 12/09/2022

JULIO RAMON SOARES OLIVEIRA:38043467315 em 13/09/2022

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FORTALEZA 16 Set 2022



Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EXTRATO CONTRATO N°. 498/2022 - SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. P166135/2022

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O N°. 59.309.302/0001-99.

Fundamentação

O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº. 011/2022 C - IJF, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº. 373/2021 - IJF e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. P166135/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e suas alterações posteriores; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº. 10.350, 28 de maio de 2015; o Decreto nº. 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; os Decretos Municipais nº. 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº. 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº. 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº. 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2013, com suas alterações posteriores; a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018; a Portaria nº. 3.389, de 10 de dezembro de 2020 e; outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Obieto:

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERINGAS HIPODÉRMICAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Valor e Reajuste de Preços:

O valor contratual global importa na quantia de R\$ 320.915,25 (trezentos e vinte mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), sem direito a reajuste.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o objeto, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.000, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município – Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM;
- 25911.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira HDMJBO;
- 25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0007, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00, da Ação de Manutenção da



- Rede de Hospitais do Município Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira HDEBO;
- 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00, da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann HMDZAN;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.162100000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde Rede Própria;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde.

Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2022.

Assinam:

JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA – SECRETARIO EXECUTIVO DA SAÚDE - SMS; JANDERLEY CÂMPELO VIEIRA – INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CR7UVBUF

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 1682501 e código CR7UVBUF

ASSINADO POR:

Assinado por: CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO:64079040300 em 13/09/2022